

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	158148-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	CESAR LUCAS DOS SANTOS	26/01/2024 09:49 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90033/2024	23243.000369/2024-41

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição kit de bandeira para divulgação institucional, por dispensa de licitação , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Aquisição de kit de bandeira para divulgação institucional	Unidade	60

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão justifica-se em face da necessidade de atendimento às ações institucionais do ano de 2024 previstas no PLANEJAMENTO 2023 para ampliar a visibilidade e reconhecimento das ações do IFRO, sendo assim um canal de comunicação direto com os públicos estratégicos.

2.2. Basicamente, a presente contratação é para aquisição de bem manufaturado produzido por empresa terceira, a ser entregue em estado pronto, que posteriormente será agregado a outros produtos que são produzidos no *Campus* pelo CIT (dentro dos seus projetos), formando assim um produto completo .

2.3. Com a implantação do CIT - Centro de Inovação Tecnológica, os projetos de ensino, pesquisa e extensão ganham uma nova dimensão, integrando as ações interna com novos parceiros da comunidade. Essas ações demandas constantes recursos adicionais advindos de verbas parlamentares. A apresentação e entrega de um pequeno kit, de itens que são em sua maioria produzidos no Campus, abre a oportunidade de apresentar essas ações executadas na Unidade e, possibilidade, de contemplar novos projetos caso haja o fechamento de novas parcerias e projetos. E mais, a aquisição em tela se justifica pela necessidade de criar visibilidade as atividades do *Campus* e de futuros projetos que atendam as demandas da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Será contratada empresa especializada em confecções bandeiras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência.

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -- (...)

II - "É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022)".

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

5.2. O critério de julgamento da contratação será o menor preço por item;

5.3. A entrega será feita em uma única vez, devendo a empresa fornecedora, ou por transportadora contratada, realizar prévia e obrigatoriamente o agendamento junto a Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, através dos telefones: (69)2101-0705 e 2101-0708, horários para entrega das 08h as 11:30 e 13:30 as 17:30. O contato poderá ser realizado também por esses dois e-mails: cpalm.vilhena@ifro.edu.br e dplad.vilhena@ifro.edu.br. Sendo o endereço para entrega BR 174, KM 03, Nº 4334.

5.5. O fornecimento será de acordo com o quantitativo total contratado, prazo de entrega dos bens é de até 15(quinze) dias a partir da ordem de serviço.

5.6. As bandeiras serão fornecidas em perfeito estado, não sendo recebidos com artes mal aplicadas, descosturados, ou quaisquer defeito do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (horas) dia, contado a partir da solicitação.

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. A contratação é voltada para as empresas ME/EPP.

5.12. Tipo de licitação: Dispensa de licitação art. 75, inciso II, da Lei 14.133 - "É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022)".

5.13. Compra contínua: Não aplicável.

5.14. Os produtos institucionais serão considerados aceitos quando atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou que lhe diminuam o valor;

5.15. São considerados impróprios ao uso: os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação deverá obedecer ao disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, no Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, o disposto no Decreto 7.746/12 de 5 de junho de 2012 e a Lei n. 12.305/2010 referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.2. Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento às regulamentações oficiais, a presente aquisição deverá estar alinhada às disposições da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.3. Os materiais fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia e/ou eficiência energética dos produtos utilizados no serviço prestado, comprovado por documentos emitidos pelos fornecedores.

6.4. Todos os produtos fornecidos pela licitante vencedora deverão ser de alta qualidade, entendendo-se qualidade o nível mais elevado da linha do material utilizado, satisfazendo as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas vigentes pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. O material objeto deste Termo de Referência deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material.

7.2. Segundo o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, esta Administração exige os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

7.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.4. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.5. que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva FoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil – Polibromados PBBs), éteres defenilpolibromados (PBDEs).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os material que compõe o objeto do presente processo licitatório, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação ou Ordem de Fornecimento.

9.2. A entrega do quantitativo solicitado na Solicitação ou Ordem de Fornecimento, será em remessa ÚNICA, de acordo com o item 5.3 deste Termo de Referência.

9.3. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6. Salvo disposição em contrário constante do termo de referência ou de ato normativo, os ensaios, os teste se as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.7. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.2. versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

11.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

11.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Comprovar que possui autorização do fabricante das soluções/equipamentos para revenda e prestação de serviços.

11.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.13. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

11.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

11.15. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar ao IFRO, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o IFRO descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

11.16. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos.

11.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

11.18. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

11.19. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

11.20. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas de correntes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

11.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência deste instrumento e da garantia, cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

11.22. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

11.23. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto deste Termo de Referência e que venham a ser estabelecidas nas Ordens de Serviço.

11.24. Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: encargos fiscais, indenizações civis e quaisquer outras que for em devidas e imputáveis à Contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

15.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura a data que o órgão contratante realizar a liquidação no sistema SIAFIWEB.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.5.1. o prazo de validade;
- 15.5.2. a data da emissão;
- 15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.5.5. o valor a pagar; e
- 15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.09. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão irrecorríveis.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto será de entrega total.

18. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. A garantia contratual dos bens é aquela oferecida pelo fabricante ou de no, mínimo, doze meses, se inferior.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.8. prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

19.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após a contratação.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta aquisição.

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, pela falta do subitem

19.1.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.2. Multa:

19.2.2.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória, na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

19.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nos subitens "19.1.2", "19.1.3", "19.1.4", "19.1.5", "19.1.6", "19.1.7".

19.2.3.1. A dosimetria a ser aplicada para os casos de impedimento de licitar e contratar, seguirá o quadro abaixo:

	DOSIMETRIA
--	------------

CONDUTA PRATICADA	APLICÁVEL
Inexecução TOTAL do contrato	36 meses
Inexecução PARCIAL do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	24 meses
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	12 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	06 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	12 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	24 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta aquisição	36 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	36 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	36 meses

19.2.4. declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nos subitens "19.1.8", "19.1.9", "19.1.10", "19.1.11", "19.1.12", bem como pelas infrações previstas nos subitens "19.1.2", "19.1.3", "19.1.4", "19.1.5", "19.1.6", "19.1.7" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem "19.2.3".

19.3. As sanções previstas nos subitens "19.2.1", "19.2.3" e "19.2.4" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.4.1. Caso a Contratante determine, a multa ou a diferença deverá ser recolhida até a data de vencimento da Guia de Recolhimento da União (GRU), que será de, no máximo 15 (quinze) dias, a contar da sua emissão.

19.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor /adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II - pagamento da multa.

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.9.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens "19.1.7" e "19.1.11" exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.10.2. as peculiaridades do caso concreto.

19.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como atolesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

20.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

20.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

20.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIA

21.1. A previsão para a contratação é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

21.2. Os valores foram apurados em conformidade com o disposto na Instrução Normativa MPDG nº 65/2021, utilizando-se o parâmetro de pesquisa com fornecedores especializados na área de fornecimento e portal da ANP, como determina o inciso III e IV do art. 5º daquela IN.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Fonte:** 1000000000; **PTRES:** 231731; **PI:** V20RLN00VHN; **ND:** 339000; **UGR:** 156848.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CESAR LUCAS DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/01/2024 às 09:43:12.

ROBERTO SIMPLICIO GUIMARAES

Solicitante

EZEDEQUIAS DIAS DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/01/2024 às 09:49:46.